

MANDATOS COLETIVOS NO BRASIL: PERFIL DAS CANDIDATURAS NAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES GERAIS

COLLECTIVE MANDATES IN BRAZIL: PROFILE OF CANDIDACIES IN THE LAST
GENERAL ELECTIONS

Mayara Carlos Maria Neto¹

RESUMO

Este trabalho se presta a mapear as candidaturas coletivas que pediram registro junto ao TSE nas eleições gerais de 2022. O objetivo é esboçar, de maneira inédita, um perfil predominante destas candidaturas, além de mensurar a relevância eleitoral do coletivo para o Partido Político ou Federação a qual estava vinculado na disputa eleitoral dos cargos que se submetem à lógica do sistema proporcional, com o intuito de entender se o número de votos nominais no coletivo contribuiu para as eleições do maior número de candidatos daquela legenda. O mapeamento contou com quatro etapas e teve como subsídio a base de dados oficiais do TSE e da pesquisa intitulada Perfil do Poder nas Eleições de 2022, realizada pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos. Encontrou-se 222 candidaturas coletivas distribuídas pelo país, certo de que a Região Norte foi a que mais apresentou pedido de registro, foram 74 distribuídos por 9 estados. Em relação aos estados, São Paulo foi o que mais apresentou pedido de registro de candidatura coletiva que representou mais de 21% do total. O cargo que apresentou o maior número de pedidos foi o de Deputado Estadual seguido por Deputado Federal, Distrital e Senador. Ainda, apontou-se que os coletivos de 2022 eram, na maioria, vinculados aos partidos ideologicamente de esquerda, com destaque para o PSOL. Por fim, os resultados mostraram que 59 candidaturas utilizaram em seu nome de urna algum termo que identificasse minoria política, dentes elas, as mulheres e a defesa de seus direitos foram referenciadas em 34 candidaturas coletivas.

Palavras-Chave: candidatura coletiva; mandato coletivo; minoria política; eleições; direito eleitoral.

¹ Mestra em Direito, Justiça e Desenvolvimento pelo Instituto Brasileiro de Ensino Desenvolvimento e Pesquisa – IDP/SP. Prêmio de Melhor Dissertação de Mestrado de 2023 – Linha de Pesquisa: Instituição, Direito Público e Desenvolvimento. Advogada atuante na área de Direito Eleitoral. Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

ABSTRACT

This work will focus on mapping collective candidacies that requested registration with the TSE in the last general elections. Its objective is to outline, as much as possible, a predominant profile of these candidacies and measure the electoral relevance of the collective for the Political Party or Federation to which it was linked in the electoral competition for positions subject to the logic of the Proportional Representation System. The goal is to understand if the number of nominal votes for the collective contributed to the elections of the highest number of candidates from that political party. The mapping consisted of four stages and was supported by the official TSE database and the research titled “Profile of Power in the 2022 Elections,” conducted by the Institute of Socioeconomic Studies. A total of 222 collective candidacies were found distributed throughout the country, with the Northern Region having the highest number of registration requests, totaling 74 distributed across 9 states. In terms of states, São Paulo had the highest number of collective candidacy registration requests, representing more than 21% of the total. The position with the highest number of requests was that of State Deputy, followed by Federal Deputy, District Deputy, and Senator. It was also noted that the collectives in 2022 were mostly affiliated with Left-leaning Ideological Parties, with a notable presence of the PSOL. Finally, the results showed that 59 candidacies used some term in their nickname that identified a political minority. Among these, women and the defense of their rights were referenced in 34 collective candidacies.

Keywords: collective candidacy; collective mandate; political minority; elections; electoral law.

Sumário

1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Mapeamento e perfil das candidaturas coletivas que submeteram pedido de registro nas eleições de 2022; 3.1. Candidaturas coletivas por regiões e estados do Brasil; 3.2. Partidos políticos e/ou federações que lançaram candidaturas coletivas; 3.3 Perfil ideológico das candidaturas coletivas; 3.4. Minoria política identificada no nome da urna da candidatura coletiva; 3.5. Candidaturas coletivas por cargo eletivo; 3.6. Relevância do número de votos percebidos pela candidatura coletiva para conquista das cadeiras nas casas do Poder Legislativo, sob a ótica do sistema proporcional;

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas eleições gerais foi computado o maior número de pedido de registro de candidaturas coletivas dentre todas as eleições já disputados no país. Em um universo superior a duas centenas de candidaturas que concorreram ao pleito, apenas duas delas foram eleitas, a candidatura coletiva do Movimento Pretas e a da Bancada Feminista (REDE/PSOL), ambas para o cargo de Deputado do Estado de São Paulo.

Pela incipiência, a candidatura coletiva pode ser caracterizada como uma forma de representação plural da sociedade civil nas instituições de poder do Estado. Anterior às eleições, um grupo pequeno de pessoas, que geralmente se conhecem ou possuem certa afinidade ideológica por atuarem em causas sociais parecidas, se reúnem para disputar o pleito numa mesma candidatura.

Como ainda não existe um modelo consolidado, a sua forma e exercício pode variar muito segundo a experiência de cada candidatura. De acordo com Secchi (2019), o que há é um experimentalismo difuso, tentativa e erro, sucessos e insucessos nos vários formatos já adotados para mandatos coletivos ou compartilhados. Essa falta de modelo consolidado pode ser vista como uma grande oportunidade, permitindo liberdade de criação ou adaptação a necessidades específicas de uma candidatura ou mandato a vereador, deputado ou senador.

Apesar disso, é possível identificar algumas características que são comuns entre elas: (i) a candidatura, se eleita, será exercida pelo grupo, o que sugere, portanto, a renúncia da autonomia do mandatário e o compartilhamento do poder decisório com o coletivo; (ii) os membros do coletivo se conhecem e/ou possuem alguma afinidade ideológica, fato que, provavelmente, auxiliará no convívio e na convergência de ideias e ações.

Sob a ótica de Nascimento (2021), o mandato coletivo surge da iniciativa de um grupo que decide concorrer a uma eleição. Assim, os co-parlamentares estão vinculados ideologicamente e trabalham no mandato como coproprietários da cadeira legislativa. Nesse caso, todos os membros compõem o gabinete em cargos semelhantes e possuem o mesmo peso político. Essa forma é a mais praticada pelas candidaturas no Brasil.

Quando a candidatura coletiva é eleita, os co-parlamentares comprometem-se a exercer cooperativamente o Poder Legislativo de um mandato eletivo. Para Segurado, Chaia e Chicarino (2019) a mandato não está centrado numa única personalidade política, mas necessariamente em um coletivo que se apresenta aos eleitores – desde a campanha eleitoral – como uma opção de representação.

E, continuam,

Ou seja, há uma inversão da individualização para a coletivização do mandato parlamentar tanto na apresentação da chapa em disputa, quanto em sua execução (Segurado, Chaia e Chicarino, 2019, p.43)

Assim, o mandato coletivo possibilita que sujeitos compartilhem desejos e interesses em comum para que juntos possam deliberar de forma mais madura sobre a condução e os rumos inerentes ao exercício do poder de legislar. Trata-se de pensar uma gestão dialógica do mandato e não mais uníssona (Nascimento, 2023).

Para Fonseca (2021), essa nova maneira de ocupar o parlamento brasileiro introduziu também novos nomes à pauta política: codeputada, mandata, coletividade, ativismo, pluripartidarismo ou apartidarismo, antirracismo, anticapitalismo, antifascismo, diversidade, horizontalidade, feminismo, transvestigênera (termo amplo, somatório de percepções identitárias do universo trans) entre outros

Em 2019, o TSE, através da revisão normativa da Resolução TSE 23.609, permitiu a incorporação, na composição do nome de candidata ou candidato que promova coletivamente sua candidatura, a denominação do grupo ou coletivo a que se vincula. Apesar desta possibilidade, somente um membro se submeterá ao processo de registro de candidatura, e, se eleito, só ele será diplomado e visto como parlamentar eleito pela Justiça Eleitoral e demais poderes.

Assim, a relevância do mapeamento e o conhecimento do perfil predominante das candidaturas coletivas que registram pedido nas eleições de 2022 está na contribuição acadêmica e literária sobre o tema, em especial na seara das Ciências Políticas e Jurídicas. Pela sua incipiência e pelo número considerável de pedidos de registro de candidatura coletiva, a pesquisa poderá orientar novas práticas de política legislativa, especialmente se esta nova forma de representatividade política também se fizer presente nas próximas eleições de 2026.

2 METODOLOGIA

De início é importante esclarecer que não há uma base de dados oficiais com as candidaturas coletivas que disputaram as últimas eleições gerais. Nesse ponto, cabe esclarecer que em resposta a requerimento enviado ao Tribunal Superior Eleitoral² para a realização da presente pesquisa, o TSE informou que a pesquisa

² Protocolo de nº: 60299129183417, encaminhado em janeiro de 2023.

de dados brutos sobre o eleitorado, candidaturas, resultados etc. poderia ser realizada no Portal de Dados Abertos do TSE, porém, se os dados pretendidos não estivessem disponíveis, o Tribunal não desempenharia serviços adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações.

Assim, o mapeamento dos pedidos de registro de candidaturas coletivas para as Eleições de 2022 foi composto por quatro etapas. A base de dados utilizada na primeira etapa foi a lista dos 28.770 pedidos de registro de candidatura para os cargos de Senador (incluindo as suplências), Deputado Federal, Deputado Distrital e Deputado Estadual fossem eles deferidos ou indeferidos compartilhada pelo Tribunal Superior Eleitoral³.

A partir deste dado, deu-se início a primeira etapa deste mapeamento, que foi a identificação das candidaturas coletivas através de busca fonética utilizando descritores que poderiam estar inseridos no nome de urna (coluna “nm_urna_candidato”) de uma candidatura coletiva. Os termos empregados foram: coletivo; coletiva; compartilhada; compartilhado; mandato; mandata; juntos; juntas; comunidade; mulheres; nós; nossa; nosso; col.; povo; somos; vozes; voz; bancada e movimento. Essa primeira etapa identificou 234 nomes de urna compostos por mais de um ou por um dos termos mencionados.

A segunda etapa utilizou-se da pesquisa intitulada Perfil do Poder nas Eleições de 2022 realizada pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos⁴, que já havia mapeado as candidaturas coletivas através da seguinte metodologia:

1) Mapeamento de pré-candidaturas e candidaturas com base nas candidaturas de 2018 e 2020, em redes sociais e em mídias jornalísticas. A partir da divulgação dos dados de registros de candidaturas pelo TSE em agosto de 2022, efetuamos a busca de candidaturas coletivas na coluna “nome do candidato na urna (NM_URNA_CANDIDATO)”, utilizando 44 descritores, escolhidos a partir da experiência acumulada em 2020, conforme segue (em ordem alfabética): ativismo; ativista; bancada; candidatura; cidadã; codeputada; codeputado; coletiva; coletivo; com; compartilha; construção; diversidade; elas; eles; feminina; feminino; feminista; frente; jovem; junta; junto; juventude; mais; mandata; mandato; movimento; mulheres; nós; nossa; nosso; periferia; periférico; plural;

³ Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/candidatos-2022/resource/435145fd-bc9d-446a-ac9d-273f585a0bb9>. Acesso em 05 abril 2023.

⁴ Pesquisa intitulada Perfil do Poder nas Eleições de 2022 realizada pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/08/Eleicoes-2022-Perfil-das-candidaturas.pdf>. Acesso em: 05 abril de 2023.

popular; povo; quilombo; rede; representa; resistência; social; somos; e voz (4). Esta fase nos rendeu um corpus de 510 candidaturas potencialmente coletiva.

2) Identificamos nomes de urna compostos por mais de um nome próprio, bem como casos pontuais (o que foi possível a partir do mapeamento de pré-candidaturas) e de pesquisa pelas *hashtags* “#mandatocoletivo” e “#candidaturacoletiva” nas redes sociais. Nesta fase, adicionamos ao corpus 16 candidaturas que não tinham aparecido na fase anterior, o que nos deixou com um corpus total de 526 candidaturas potencialmente coletivas.

3) No terceiro momento, efetuamos uma análise qualitativa individual de cada um desses 526 casos, com o apoio da ferramenta de busca do Google e, principalmente, de duas redes sociais: Facebook e Instagram, em busca da confirmação da existência de cocandidatos identificáveis por foto em materiais de campanha e/ou nome.

O resultado foi o mapeamento de 217 candidaturas coletivas pelo INESC. É importante registrar que a pesquisa não considerou as candidaturas que se autodenominam como “coletivas” apenas porque pretendem criar conselhos populares e consultivos ao longo do exercício do mandato ou, ainda, que se autointitulam “coletivas” porque prezam pela participação popular e pela construção coletiva das agendas políticas.

Considerando a validade do mapeamento realizado pela instituição, a presente pesquisa tomou como verdadeiro o resultado obtido. Assim, havendo diferença entre o número encontrado através da pesquisa fonética, 234 candidaturas, e o número encontrado pela pesquisa do INESC, 217 candidaturas, foi necessário comparar os dois resultados para verificar quais candidaturas estavam presentes na lista obtida por meio da busca fonética, porém que não estavam presentes na pesquisa desta instituição.

O resultado obtido foi o de 40 candidaturas. Logo, a terceira etapa ocupou-se em pesquisar se essas candidaturas que se faziam presentes na lista oriunda da busca fonética, isto é, que continham em seu nome de urna algum termo que fizessem referência a um coletivo, eram, de fato, candidaturas coletivas.

Para proceder por esta verificação, foi encaminhado um e-mail para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato quando do registro junto ao TSE que está disponível no site de divulgação das candidaturas⁵. A mensagem foi

⁵ <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

enviada em duas oportunidades, nos dias 14 de fevereiro e 2 de março de 2023, questionando se a candidatura era um coletivo e, se sim, quantas pessoas a compunham.

Com o envio do e-mail vieram as confirmações de que as candidaturas com nome de urna WAGNER COLETIVO VOZ DO PIRAMBU (AGIR/CE); ANDREA COLETIVO VOZ DO SOCIAL (AGIR/CE); TATIANE DO COLETIVO LIVRE (AGIR/CE); COLETIVO JOSÉ DILSON (PSB/SP) e IRACILDA COL, POVOS INDIGENAS (PSB/SP) eram coletivas.

Ao final, portanto, consolidou-se a lista de 222 candidaturas coletivas⁶. Para melhor compreensão do procedimento de identificação, apresenta-se a seguir um resumo das quatro etapas adotadas neste trabalho:

1) Primeira etapa (“busca fonética”): a partir da base de dados fornecida pelo TSE, a lista dos 28.770 pedidos de registro (deferidos e indeferidos) de candidatura, foi realizada a busca fonética utilizando descritores que poderiam estar inseridos no nome de urna (coluna “nm_urna_candidato”) de uma candidatura coletiva.

2) Segunda etapa (“comparação”): comparou-se o resultado encontrado por meio da busca fonética, 234 candidaturas, com o mapeamento realizado pelo INESC, 217 candidaturas, para averiguar quais candidaturas estavam presentes na lista obtida por meio da busca fonética, porém que não estavam presentes na pesquisa do INESC. O resultado obtido foi o de 40 candidaturas.

3) Terceira etapa (“validação”): verificou-se se as 40 candidaturas que se faziam presente na lista da pesquisa fonética, mas que não estavam no mapeamento do INESP, eram, de fato, coletivas. Para isso, foi encaminhado um e-mail para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato quando do registro junto ao TSE. Com o envio do e-mail vieram as confirmações de que 4 das 40 candidaturas eram coletivas.

4) Quarta etapa (“consolidação”): ao final, obteve-se o resultado de 222 candidaturas coletivas que disputaram as Eleições de 2022.

Ressalta-se, por oportuno, que a presente pesquisa considerou como válido o resultado obtido pelo mapeamento realizado pelo INESC. Ainda, procurou ve-

⁶ A lista descritiva das 222 candidaturas coletivas encontra-se no Apêndice A - Candidaturas Coletivas que registraram pedido nas eleições de 2022.

rificar se as 40 candidaturas que não estavam presente neste mapeamento, mas que tinham no nome de urna algum termo, desígnio que remetesse ao coletivo eram candidaturas coletivas.

Assim, não foram consideradas nesta pesquisa as 36 candidaturas não validadas. O baixo número de respostas – apenas 10% dos e-mails enviados foram respondidos – pode ser motivado por inúmeras circunstâncias: o endereço de e-mail estava inativo; o endereço de e-mail foi criado apenas para o registro; a candidatura não era coletiva, assim não havia interesse em responder a pesquisa etc. Apesar dessas não respostas, o método usou de fonte secundária e primária para busca e validação das candidaturas coletivas, o que a torna mais rigorosa diante da ausência de dados oficiais sobre o tema.

3 MAPEAMENTO E PERFIL DAS CANDIDATURAS COLETIVAS QUE SUBMETE- RAM PEDIDO DE REGISTRO NAS ELEIÇÕES DE 2022

Para compreender o perfil das candidaturas coletivas, é que, por meio do mapeamento realizado com base nos dados fornecidos pelo TSE, que resultou no encontro de 222 pedidos de registro de candidaturas coletivas, procurou-se identificar algumas características que são comuns entre elas, esboçando, na medida do possível, um perfil predominante. Por se tratar de uma forma incipiente de representação política, esta pesquisa joga luz sobre um tema ainda pouco estudado no Brasil, contribuindo, assim, com a produção científica sobre o tema.

A análise a seguir procurará entender o perfil das candidaturas coletivas sob os seguintes aspectos: a. Candidaturas Coletivas por Regiões e estados do Brasil; b. Partidos Políticos e/ou Federações que lançaram candidaturas coletivas; c. Perfil ideológico das Candidaturas Coletivas; d. Minoria Política identificada no nome de urna da Candidatura Coletiva; e. Candidaturas Coletivas por cargo eletivo; e f. Relevância do número de votos percebidos pela Candidatura Coletiva para conquista das cadeiras nas casas do Poder Legislativo, sob ótica do Sistema Proporcional.

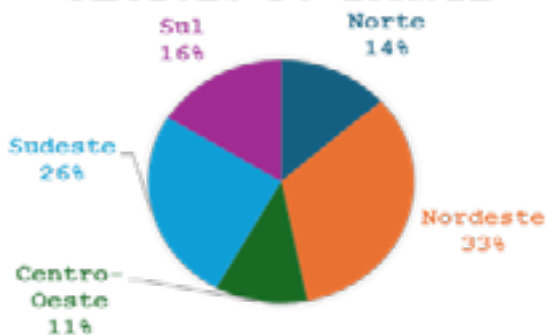
3.1 Candidaturas coletivas por regiões e estados do Brasil

Todas as regiões do país apresentaram pedido de registro de candidatura coletiva: i. A Região Norte apresentou 30 pedidos de registro de candidatura coletiva; ii. A Região Nordeste contabilizou 74 pedidos de registro de candidatura coletiva; iii. A Região Centro-Oeste contou com 25 pedidos de registro de

candidatura coletiva; iv. A Região Sudeste apresentou 57 pedidos de registro de candidatura coletiva; e, por fim, v. A Região Sul obteve 36 pedidos de registro de candidatura coletiva.

Percebe-se, assim, que a Região Nordeste contribuiu com a maior parte do número de pedidos de registro de candidatura coletiva, seguida pelas regiões Sudeste, Sul, Norte e Centro-Oeste:

CANDIDATURAS COLETIVAS POR REGIÕES DO BRASIL



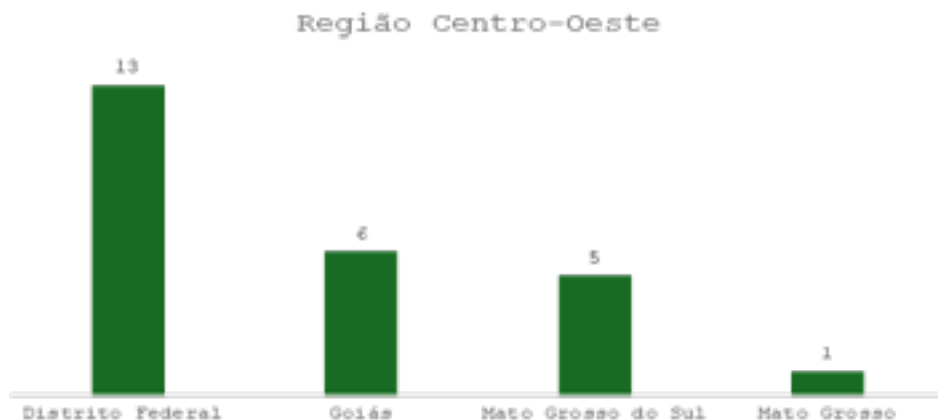
Na Região Norte, apenas os estados do Acre, Rondônia e Roraima não contaram com pedido de registro de candidatura. O estado com o maior número foi o Amazonas (11), seguido pelo Pará (10), Tocantins (7) e Amapá (2):



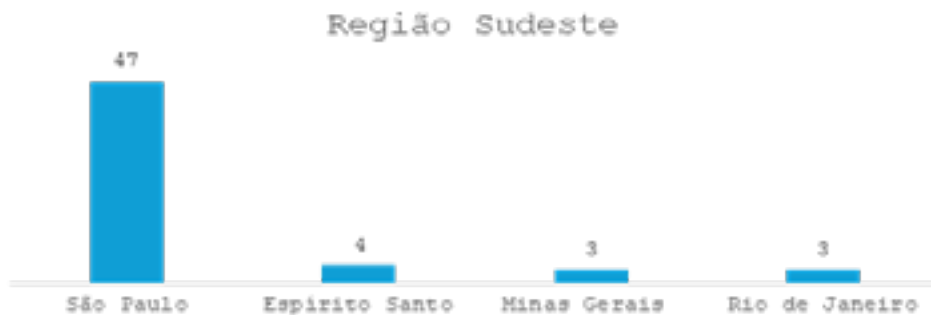
Na Região Nordeste todos os estados tiveram pedido de registro de candidatura. O estado com o maior número foi o do Maranhão (22), seguido por Pernambuco (18), Bahia (13), Ceará (8), Rio Grande do Norte (4), Alagoas (3) e Sergipe (3) empatados, Piauí (2) e Paraíba (1):



Também na Região Centro-Oeste, todos os estados lançaram pedido de registro de candidatura coletiva. O ente federativo com maior número foi o Distrito Federal (13), seguido pelos estados de Goiás (6), Mato Grosso do Sul (5) e Mato Grosso (1):



Também na Região Sudeste, todos os estados lançaram pedido de registro de candidatura coletiva. O estado com o maior número foi São Paulo (47), seguido pelo Espírito Santo (4), Minas Gerais (3) e Rio de Janeiro (3) empatados:



Finalmente, todos os estados da Região Sul apresentaram pedido de registro de candidatura coletiva. O Paraná (18) foi o estado com o maior número de pedido, seguido por Santa Catarina (11) e Rio Grande do Sul (7):

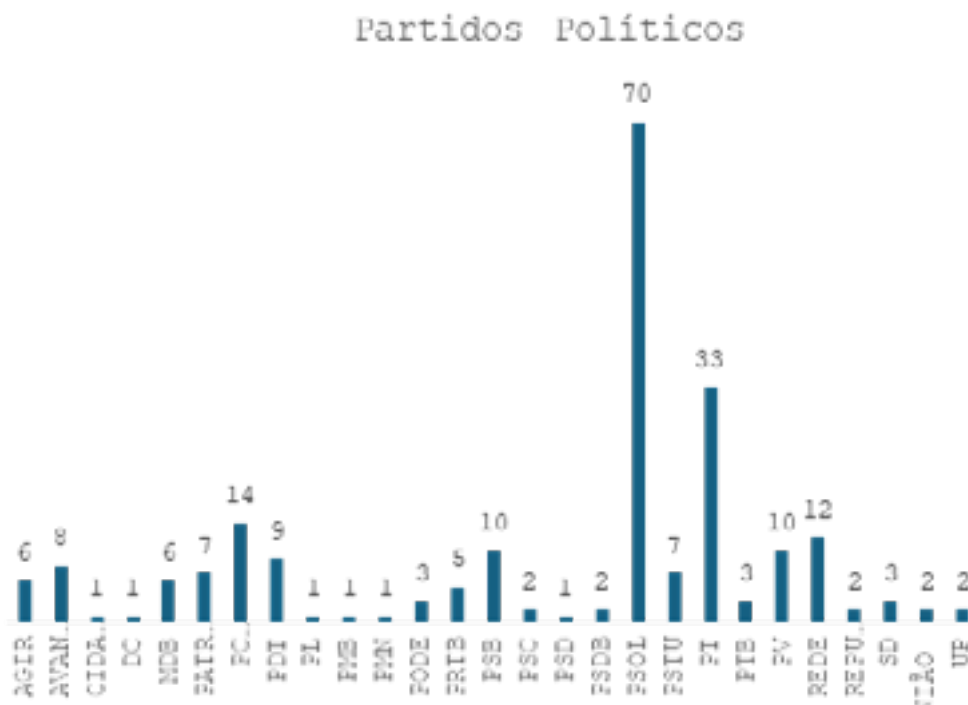


Pela análise, conclui-se que a região que mais apresentou pedidos de registro de candidatura foi o Nordeste com 74 pedidos, porém, o estado que mais apresentou pedidos de registro foi São Paulo, com 47 candidaturas coletivas registradas na base de dados do TSE. Em contrapartida, a região que menos apresentou pedidos de registro foi o Centro-Oeste, certo de que houve estados que não lançaram candidaturas coletivas, como o Acre, Rondônia e Roraima.

3.2. Partidos Políticos e/ou Federações que lançaram Candidaturas Coletivas

Dos 30 Partidos Políticos registrados no TSE7, 27 lançaram requerimento de registro de candidatura coletiva nas eleições de 2022, sendo eles: AGIR (6), AVANTE (8), CIDADANIA (1), DC (1), MDB (6), PATRIOTA (7), PC do B (14), PDT (9), PL (1), PMB (1), PMN (1), PODE (3), PRTB (5), PSB (10), PSC (2), PSD (1), PSDB (2), PSOL (70), PSTU (7), PT (33), PTB (3), PV (10), REDE (12), REPUBLICANOS (2), SOLIDARIEDADE (3), UNIÃO BRASIL (2) e UP (2).

Somente o PCO, PCB e PP não apresentaram pedido de registro de candidatura coletiva nas últimas eleições gerais. Logo, as 222 candidaturas estão distribuídas pelas Agremiações da seguinte forma:



O Partido que apresentou o maior número de candidaturas coletivas foi o PSOL, distribuídas por 19 estados do país: Alagoas (1), Bahia (9), Ceará (2), Distrito Federal (4), Espírito Santo (2), Goiás (4), Maranhão (1), Minas Gerais (2), Mato Grosso do Sul (1), Mato Grosso (1), Pará (5), Pernambuco (5), Piauí (2), Paraná (5), Rio de Janeiro (2), Rio Grande do Norte (1), Rio Grande do Sul (4), Santa Catarina (3) e São Paulo (16).

7 Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse>. Acesso em: 13 agosto de 2023.

O PT também apresentou significativo número de candidaturas coletivas, que estão distribuídas em 15 estados do país: Amazonas (1), Bahia (1), Distrito Federal (3), Espírito Santo (1), Goiás (1), Maranhão (3), Minas Gerais (1), Pará (3), Paraíba (1), Pernambuco (2), Paraná (5), Rio Grande do Sul (1), Santa Catarina (3), São Paulo (6) e Tocantins (1).

O terceiro Partido que mais apresentou candidaturas coletivas foi o PC do B, distribuídas em 8 estados do país: Amazonas (2), Distrito Federal (2), Maranhão (1), Pernambuco (1), Paraná (4), Rio Grande do Norte (1), Rio Grande do Norte (1), Rio Grande do Sul (1) e São Paulo (2).

Somando as candidaturas coletivas lançadas por estes três Partidos Políticos (PSOL, PT e PCdoB) tem-se o equivalente a 52% do total de pedidos de registro para os coletivos.

Adotando-se a Federação ao invés do Partido Político para análise do número de candidaturas coletivas que pediram registro nas últimas eleições tem-se que a Federação que mais lançou candidaturas foi a Federação PSOL/Cidadania (82), seguida pela Federação Brasil da Esperança (Fé Brasil) formada pelo PT, PCdoB e PV (57) e Federação PSDB/Cidadania (3).

3.3. Perfil ideológico das candidaturas coletivas

Para identificar se as candidaturas coletivas foram mais registradas por Partidos Políticos ideologicamente entendidos como de Esquerda, Centro ou Direita fez-se uso da a classificação elaborada pelos cientistas políticos Bruno Bolognesi, Ednaldo Ribeiro e Adriano Codato na pesquisa intitulada Uma nova classificação ideológica dos partidos políticos brasileiros⁸.

O objetivo desta pesquisa foi de oferecer a atualizada e nova classificação dos partidos políticos brasileiros segundo um survey aplicado à comunidade de Cientistas Políticos em 2018. Foi pedido que estes classificassem os partidos na dimensão esquerda-direita e, também, quando ao seu principal objetivo, a perseguição de votos, de posições de governo ou de políticas.

Os entrevistados foram convidados a responder através de uma plataforma web-based como classificavam os - então - trinta e cinco partidos políticos brasileiros no eixo esquerda-direita numa escala espacial de zero a dez. A escala

8 BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; Codato, Adriano. Uma nova classificação dos partidos políticos brasileiros. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/zyyM3gzHD4P45WWdytXjZWg/>. Acesso em: 05 de abril de 2023.

foi dividida de modo que partidos que tiveram média ideológica entre 0 e 1,5 foram classificados como de extrema-esquerda; os que pontuaram de 1,51 a 3, como esquerda; de 3,01 a 4,49 como legendas de centro-esquerda; entre 4,5 e 5,5 de centro; valores entre 5,51 e 7 como sendo de centro-direita; 7,01 a 8,5 foram classificados como de direita e; por fim, partidos que pontuaram na média entre 8,51 e 10, como extrema-direita⁹.

Como a classificação dos partidos políticos tem como base as agremiações que, à época, estavam registradas no TSE, foi preciso realizar algumas adaptações para abarcar as agremiações criadas pós-2018. Logo, o União Brasil foi classificado como partido de direita à vista da origem que foi a fusão do DEM (extrema-direita, média 8,57) e do PSL (direita, média 8,11). A média atribuída ao União Brasil corresponde a 8,34, encontrada a partir da média ponderada atribuída as médias do DEM e do PSL.

O UP (Unidade Popular) foi caracterizado como partido de extrema-esquerda tendo em vista dos pontos programáticos¹⁰ da agremiação à exemplo da nacionalização do sistema bancário e controle popular do sistema financeiro; fim do monopólio privada da terra; reforma agrária popular; nacionalização da terra; juízes e tribunais eleitos pelo povo; fim da Polícia Militar; fim de qualquer repressão aos movimentos sociais; reestatização das estatais privatizadas; fim dos leilões dos petróleo; revisão das concessões dos portos, aeroportos e estradas brasileiras entregues a empresa privadas etc.

Quanto ao Partido Liberal (PL), anteriormente conhecido como Partido da República (PR) até a mudança em maio de 2019¹¹, a análise partirá do mesmo marco temporal do survey citado acima, o ano de 2018 (ou seja, antes do ingresso de vários políticos antes filiados ao PSL). Assim, a média do partido era de 7,78, classificado, portanto, como de direita. De igual modo, quanto ao AGIR, antigo Partido Trabalhista Cristão (PTC), sua classificação, de acordo com a survey utilizada, está como de direita.

Considera-se, assim, Partidos Políticos ideologicamente de Esquerda aqueles que se enquadraram no espectro Extrema-esquerda e Esquerda o PSTU, PCO, PCB, PSOL, PCdoB, PT e UP. De centro aqueles que se enquadraram no espectro Centro-Esquerda, Centro e Centro-direita, o PDT, PSB, REDE, PPS, PV, PTB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PMN, PMB e PHS. Por fim, consignou como de Direita aqueles que se enquadram no espectro Direita e Extrema-direita, o

9 Apêndice D

10 Disponível em: <https://www.unidadepopular.org.br/programa/>. Acesso em: 16 julho de 2023.

11 Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/arquivos/tse-resolucao-do-partido-pl-de-9-2-2019-aprovada-em-7-5-2019>. Acesso em: 16 de julho de 2019.

MDB, PSD, PSDB, PODEMOS, PPL, PRTB, PROS, PRP, PRB, PR, PTC, DC, NOVO, PROGRESSISTAS, PSC, PATRIOTA, AGIR, PL e UNIÃO BRASIL.

Os Partidos de Esquerda representaram mais da metade do número de pedido de registro de candidatura coletiva, foram 126 pedidos: 70 do PSOL, 33 do PT, 14 do PCB, 7 do PSTU e 2 do UP. Os Partidos PCO e PCB não lançaram pedidos de registro de candidatura coletiva.

Já os Partidos de Canto apresentaram 58 pedidos de registro de candidatura, distribuídas assim pelas agremiações: 12 da REDE, 11, do PSB, 10 do PV, 9 do PDT, 8 AVANTE, 3 do PTB, 3 do SOLIDARIEDADE, 1 do PPS (CIDADANIA)12 1 do PMB. Os Partidos PMN, PMB e PHS não lançaram pedido de registro de candidatura coletiva.

Por fim, os Partidos Políticos de Direita apresentaram 38 pedidos de registro de candidatura, distribuídos desta forma pelas agremiações: 7 do PATRIOTA, 6 do AGIR, 6 do MDB, 5 do PRTB, 3 do PODEMOS, 2 do PRB (REPUBLICANOS)13, 2 do UNIÃO BRASIL, 2 do PSC, 2 do PSDB, 1 do PSD, 1 do DC, e 1 do PL. Os Partidos PPL, PROS, PRP, PR, PT, NOVO e PROGRESSISTAS não lançaram pedido de registro de candidatura coletiva.

3.4. Minoria Política identificada no nome de urna da Candidatura Coletiva

Para mapear as candidaturas coletivas que incluíram termos no nome de urna que identificassem determinada minoria política, foi necessário conceituar o termo “minorias”. Brandi e Camargo (2013) apontam para elementos constitutivos de toda minoria: posição de não-dominação junto ao corpo social; vínculo subjetivo de solidariedade entre seus membros para a proteção de sua identidade cultural; demandam uma especial proteção estatal; e sofrem opressão social¹⁴.

Tais elementos constitutivos implicam para o termo o conceito de grupo social cuja vulnerabilidade advém de uma posição de subjugação, de não-dominância, o que implicará, certamente, em problemas de preconceito, de discrimi-

12 Aprovada a mudança da sigla pelo TSE em 2019. Registro de Partido n.º 301 (25929-56.2005.6.00.0000), relatoria do Min. Jorge Mussi, Publicação da Decisão n.º 50/2019 – Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição (CPADI).

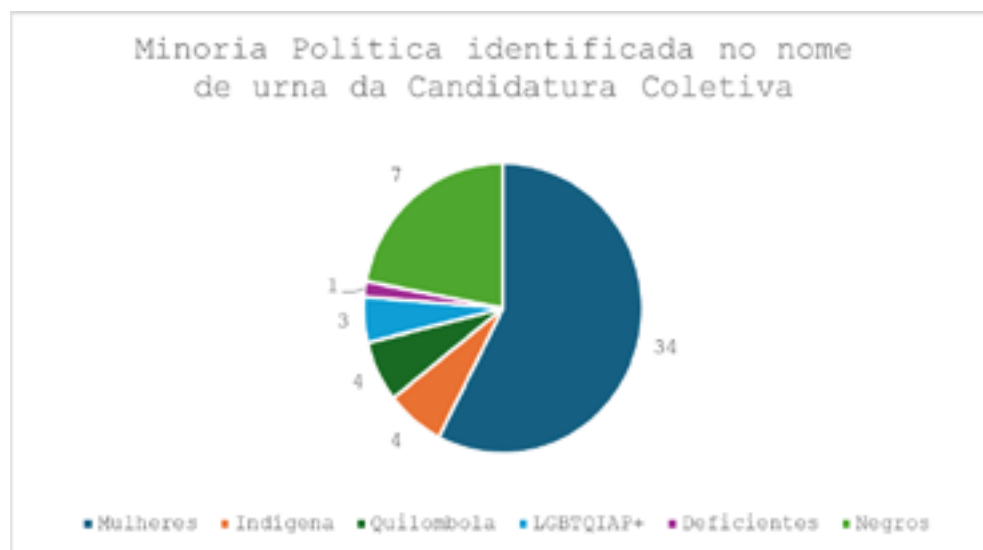
13 Aprovada a mudança da sigla pelo TSE em 2019. Pet n.º 74 (0001782-78.1996.6.00.0000), relatoria do Min. Og Fernandes. Data do Julgamento: 19/09/2019.

14 BRANDI, Ana Carolina Dias; CAMARGO, Nilton Marcelo de. Minorias e Grupos Vulneráveis, multiculturalismo e Justiça Social: Compromisso da Constituição Federal de 1988. in “Minorias e Grupos Vulneráveis: Reflexões para uma tutela inclusiva”, Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva (Orgs). 1. Ed. Birigui/SP: Boreal, 2013.p.49.

nação, de exclusão e, até mesmo, de violência física, moral, psicológica, social, patrimonial etc. Notadamente, sob o viés da Ciência Política, o conceito está relacionado a sub-representação ou falta de representatividade de grupos sociais que são excluídos do direito à cidadania plena¹⁵ e que estão numa posição de não-dominância em relação a um outro grupo majoritário.

Ressalta-se que a análise recairá na averiguação de termo/designação posto no nome de urna da candidatura coletiva que faça menção a grupo minoritário (mulheres, negros, indígenas, deficientes, LGBTQIAP+) e que, a princípio, pressupõe que se eleita, ela buscaria representar seus interesses durante o exercício do mandato, não havendo, portanto, outros critérios além deste. Ainda, restando dúvida, houve por bem não incluir a candidatura coletiva nesta análise em especial.

Estabelecido o único critério, a análise contabilizou 59 candidaturas que continham no nome de urna algum termo/designação que referisse a determinado grupo minoritário¹⁶, o que corresponde aproximadamente a 27% das candidaturas mapeadas por esta pesquisa. Os grupos minoritários identificáveis por esta análise foram: mulheres (34), negros (13), indígenas e quilombolas (4), LGBTQIAP + (3) e pessoas com deficiência (1):



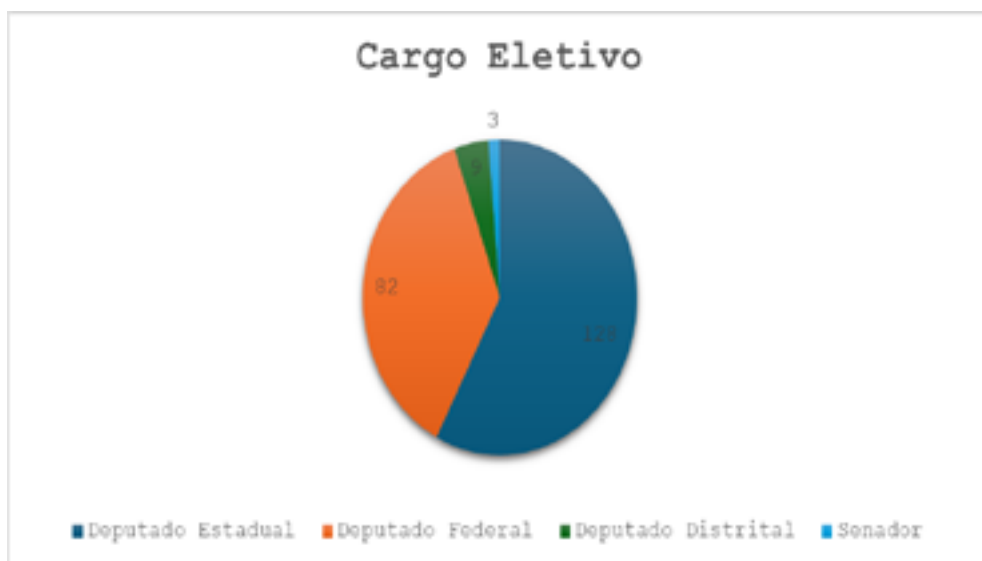
15 RAMACCIOTTI, Bárbara Lucchesi. CALGARO, Gerson Amauri. O conceito de minorias e o debate teórico no campo do Direito. Disponível em: Acesso em: 27 de agosto de 2023.

16 A lista descritiva das 59 candidaturas coletivas encontra-se no Apêndice D - Candidaturas coletivas que continham no nome de urna termo/designação que fizesse referência a determinado grupo minoritário

Não obstante ao termo/designação de determinada minoria contido no nome de urna da candidatura é plausível supor que aquele coletivo também postula pela defesa dos direitos de outros grupos minoritários. Nestas hipóteses de interseccionalidade entre duas minorias políticas, optou-se pela identificação de somente uma delas, são as seguintes candidaturas: AIRY CLO DE MULHERES INDÍGENAS (PSOL/DF, interseccionalidade entre as minorias mulheres e indígenas, catalogada como grupo minoritário da população indígena); MIRANDA COLETIVO AFROINDÍGENA (REDE/DF, interseccionalidade entre as minorias pessoas negras e população indígena, catalogada no grupo minoritário das pessoas negras); MONICA DO MOVIMENTO PRETAS (PSOL/SP, interseccionalidade entre as minorias mulheres e população negra, catalogada no grupo minoritário das pessoas negras); e MARIANA JANEIRO CHAPADASPRETAS (PT/SP, interseccionalidade entre as minorias mulheres e população negra, catalogada no grupo minoritário das pessoas negras).

3.5. Candidaturas coletivas por cargo eletivo

As candidaturas coletivas objeto desta análise lançaram pedido de registro para concorrerem aos cargos de Deputado Estadual, Federal, Distrital e Senador. Foram 128 pedidos de registro para o cargo de Deputado Estadual, 82 pedidos para o cargo de Deputado Federal, 9 pedidos para o cargo de Deputado Distrital e 3 para Senador:



Para o cargo de Deputado Estadual, São Paulo foi o ente que mais lançou pedido de registro de candidatura, com 33 pedidos, seguido pelos estados do Maranhão (13), Pernambuco (11), Paraná (9), Santa Catarina e Pará (8), Amazonas e Bahia (7), Ceará (6), Goiás (5), Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Tocantins (4), Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte (2), Amapá, Espírito Santo, Minas Gerais e Piauí (1).

De igual modo, São Paulo (13) foi o estado que mais apresentou pedido de registro de candidatura para o cargo de Deputado Federal, seguido pelos estados do Paraná e Maranhão (9), Pernambuco (7), Bahia (6), Amazonas (4), Alagoas, Tocantins, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal (3), Sergipe, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Ceará, Pará e Espírito Santo (2), Amapá, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Paraíba e Piauí (1).

Por fim, só houve três candidaturas coletivas para o cargo de Senador, sendo elas dos estados do Distrito Federal, Espírito Santo e São Paulo.

3.6. Relevância do número de votos percebidos pela Candidatura Coletiva para conquista das cadeiras nas casas do Poder Legislativo, sob a ótica do Sistema Proporcional

A última análise proposta é a verificação da relevância eleitoral das candidaturas coletivas para a sucesso da Agremiação/Federação correspondente na conquista das vagas junto ao Poder Legislativo, sob o viés do Sistema Proporcional. Para chegar nos eleitos, aplicam-se os quocientes eleitoral (QE) e partidário (QP). O primeiro é encontrado pela soma do número dos votos válidos¹⁷, dividido pelo número de cadeiras em disputa. Apenas os Partidos/Federações que atingem o quociente eleitoral têm direito a alguma vaga.

A partir daí analisa-se o quociente partidário, que é o resultado do número de votos válidos obtidos, pelo Partido isolado ou pela Federação, dividido pelo quociente eleitoral. O saldo da conta corresponde ao número de cadeiras a serem ocupadas. Logo, para este sistema, o número de votos percebidos por cada candidatura (coletiva ou não) é relevante para o sucesso do próprio Partido/Federação. Esse, inclusive, é um dos motivos de se atribuir o mandato ao partido e não ao político¹⁸.

17 Votos de legenda e votos nominais, excluindo-se os brancos e nulos.

18 Vide decisão prolatada pelo STF, em dezembro de 2010, no MS 29.988, de Relatoria do Min. Gilmar Mendes: *A jurisprudência, tanto do Tribunal Superior Eleitoral (Consulta 1.398), como do Supremo Tribunal Federal (Mandados de Segurança 26.602, 26.603 e 26.604), é firme no sentido de que o mandato parlamentar conquistado no sistema eleitoral proporcional também pertence ao partido político.*

Para o cargo de Deputado Federal serão analisadas as candidaturas dos Partidos que lançaram os coletivos para a disputa do pleito: AVANTE, CIDADANIA, DC, MDB, PATRIOTA, PC do B, PDT, PODEMOS, PSB, PSDB, PSOL, PSTU, PT, PTB, PV, REDE, REPUBLICANOS e SOLIDARIEDADE¹⁹.

Tabela 1: Número de votos válidos; votos no coletivo e respectivo percentual para cada Partido Político – cargo Deputado Federal

Partido Político	Votos válidos	Votos no Coletivo	Percentual
AVANTE	2192518	3251	0,14%
CIDADANIA	1614106	976	0,06%
DC	97741	120	0,12%
MDB	7870810	7004	0,08%
PATRIOTA	1526570	8205	0,53%
PcdoB	1154712	5488	0,47%
PDT	3828367	5720	0,14%
PODEMOS	3610634	4490	0,12%
PSB	4173479	9604	0,23%
PSDB	3309061	3025	0,09%
PSOL	3852246	63893	1,65%
PSTU	27995	901	3,21%
PT	13236698	121413	0,91%
PTB	1422652	1233	0,08%
PV	954578	25421	2,66%
REDE	782917	3184	0,40%
REPUBLICANOS	7610894	2605	0,03%
SOLIDARIEDADE	1702519	19552	1,14%

Também para o cargo de Deputado Federal procedeu-se pela análise com base nos votos válidos percebidos pelas candidaturas coletivas registradas pelas Federações PSDB/CIDADANIA, PT/PcdoB/PV e PSOL/REDE:

19 Dados utilizados nesta análise estão disponíveis no site: <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/>

Tabela 2: Número de votos válidos; votos no coletivo e respectivo percentual para cada Partido Político – cargo Deputado Federal

Federação	Votos Válidos	Votos no Coletivo	Percentual
PSDB/CIDADANIA	4923167	4001	0,08%
PT/PCdoB/PV	15345988	152322	0,99%
PSOL/REDE	4635163	67077	1,44%

Os partidos que mais se beneficiaram com os votos nominais em candidaturas coletivas foram o PSTU, PV, PSOL e o SOLIDARIEDADE. Os votos percebidos pelo PSTU não atingiram o quociente eleitoral nos estados nos quais houve o pedido de registro de candidatura, portanto, para este Partido, a análise da capacidade eleitoral das candidaturas coletivas para conquista das cadeiras junto ao Legislativo resta prejudicada.

A Federação PSOL/REDE elegeu para Deputado Federal as candidaturas advindas dos estados de São Paulo (6), Rio de Janeiro (5), Minas Gerais (1), Rio Grande do Sul (1) e Pernambuco (1) Nenhuma dessas candidaturas eleitas eram coletivas, mas a votação por elas percebidas auxiliou no alcance do quociente eleitoral:

Tabela 3: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para alcance do Quociente Eleitoral – Federação PSOL/REDE

UF	Votos no coletivo	Votos válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual do QE
SP	2882	2288861	0,12%	332778	0,86%
RI	n/d	738331	n/d	186435	n/d
MG	1147	312260	0,36%	210964	0,54%
RS	9652	303180	3,18%	198381	4,86%
PE	9834	266874	3,68%	198795	4,94%

A Federação PT/PV/PCdoB elegeu para Deputado Federal as candidaturas dos estado de Alagoas (2), Bahia (10), Ceará (3), Espírito Santo (2), Goiás (2), Maranhão (2), Minas Gerais (10), Mato Grosso do Sul (2), Pará (2), Paraíba (1), Pernambuco (3), Piauí (5), Paraná (6), Rio de Janeiro (6), Rio Grande do Norte (2), Rio Grande do Sul (7), Santa Catarina (2), Sergipe (1) e São Paulo (11). Nenhuma dessas candidaturas eleitas era coletiva, mas a votação desta últimas auxiliou no alcance do quociente eleitoral:

Tabela 4: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para alcance do Quociente Eleitoral – Federação PT/PV/PCdoB

UF	Votos no coletivo	Votos válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual do QE
AL	n/d	234310	n/d	183418	n/d
BA	n/d	1761003	n/d	204062	n/d
CE	n/d	619292	n/d	232193	n/d
ES	5756	217787	2,64%	208443	2,76%
GO	n/d	292767	n/d	202332	n/d
MA	7985	407352	1,96%	205917	3,87%
MG	4734	1787525	0,26%	210964	2,24%
MS	n/d	205316	n/d	171851	n/d
PA	n/d	381210	n/d	265972	n/d
PB	4981	194362	2,56%	184113	2,70%
PE	16482	194362	8,48%	198795	8,29%
PI	n/d	749076	n/d	195748	n/d
PR	13804	973352	1,41%	201288	6,85%
RJ	n/d	889560	n/d	186435	n/d
RN	1710	316707	0,53%	233103	0,73%
RS	n/d	1168128	n/d	198381	n/d
SC	1317	524433	0,25%	248115	0,53%
SE	490	155309	0,31%	148952	0,32%
SP	93595	3132607	2,98%	332778	28,12%

O SOLIDARIEDADE elegeu para Deputado Federal as candidaturas advindas de São Paulo (1), Rio de Janeiro (1) Minas Gerais (1) e Pernambuco (1). De igual modo, nenhuma dessas eram coletivas, mas a votação pela candidatura de São Paulo auxiliou no alcance do quociente eleitoral:

Tabela 5: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para alcance do Quociente Eleitoral – SOLIDARIEDADE

UF	Votos no coletivo	Votos válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual do QE
SP	8822	379310	2,32%	332778	2,65%
RJ	n/d	214441	n/d	186435	n/d
MG	n/d	181577	n/d	210964	n/d
PE	n/d	196762	n/d	198795	n/d

Para de Deputado Distrital somente o UP, AGIR e as Federações REDE/PSOL e PT/PCdoB/PV lançaram para a disputa candidaturas coletivas. O UP não elegeu nenhum candidato, diferente do AGIR e das Federações REDE/PSOL (1) e PT/PCdoB/PV (2). Não eram candidaturas coletivas, mas os votos por elas recebidos auxiliou no alcance do quociente eleitoral:

Tabela 6: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para alcance do Quociente Eleitoral do Partido AGIR e das Federações REDE/PSOL e PT/PV/PCdoB – Deputado Distrital

Partido	Votos no Coletivo	Votos Válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual do QE
AGIR	3587	110392	3,24%	69271	5,18%
REDE/PSOL	5142	118039	4,34%	69271	7,42%
PT/PV/PCdoB	18309	165506	11,06%	69271	26,43%

Para o cargo de Deputado Estadual a análise se limitará ao âmbito de São Paulo já que foi o único ente federativo a eleger candidaturas coletivas. Nele, só PT/PCdoB/PV (16), REDE/PSOL (6), PSB (3) e PDT (1) lançaram candidatura coletiva e conseguiram êxito no pleito. Destas candidaturas eleitas, duas eram coletivas: a candidatura da Bancada Feminista (REDE/PSOL) e a candidatura do Movimento Pretas (REDE/PSOL):

Tabela 7: Contribuição da votação percebida pelo coletivo para o alcance do Quociente Eleitoral das Federações PT/PCdoB/PV, REDE/PSOL e dos Partidos PSB e PDT – Cargo Deputado do Estado de São Paulo

Partido	Votos no Coletivo	Votos Válidos	Percentual	Quociente Eleitoral	Percentual do QE
PT/PCdoB/PV	74723	4022853	1,85%	247252	30,22%
REDE/PSOL	436432	1496620	29,16%	247252	176,51%
PSB	2483	882495	0,28%	247252	1,00%
PDT	5016	384377	1,30%	247252	2,02%

É importante registrar que a votação percebida pelas candidaturas coletivas lançadas pela Federação REDE/PSOL contribuíram (sozinhas) para a conquista de quase duas cadeiras na ALESP, o que, a princípio, é muito expressivo.

4 CONCLUSÕES E RESULTADOS

Para identificar o perfil predominante das candidaturas coletivas de 2022 adotou-se os critérios elencados acima: candidaturas por Regiões e estados do país; por Partido Político e/ou Federação; perfil ideológico dos coletivos; minoria política identificável através do nome de urna; por cargo eletivo e a relevância da candidatura coletiva para a Agremiação e/ou Federação.

A Região Norte apresentou o maior número de pedido de registro de candidatura coletiva provavelmente porque é a região composta pelo maior número de estados, foram 74 pedidos distribuídos pelos 09 estados. Proporcionalmente, a Região Sudeste foi a que mais apresentou pedido de registro (14,25 pedidos por estado), seguida pelas Regiões Sul (12 pedidos por estado), Nordeste (8,2 pedidos por estado), Centro-oeste (6,25 pedidos por estado) e Norte (4,28 pedidos por estado).

Em relação aos estados, São Paulo foi o que mais apresentou pedido de registro de candidatura coletiva, foram 47 pedidos, o que representou mais de 21% do total. Outros estados também apresentaram grande número de pedidos de registro como o Maranhão (22), Pernambuco e Paraná (18), Bahia e Distrito Federal (13). Esta primeira análise conduz para a conclusão de que as candidaturas/mandatos coletivos não são um fenômeno regionalizado, elas estavam distribuídas por todas as regiões do país.

Acerca dos cargos almejados, as candidaturas coletivas pediram registro para os cargos de Senador, Deputados Estadual, Distrital e Federal. O cargo que apresentou o maior número de pedidos, muito provavelmente pelo maior número de vagas na disputa, foi o de Deputado Estadual (128), seguido por Deputado Federal (82), Distrital (9) e Senador (3).

De igual forma, elas também estavam distribuídas por quase todos os Partidos Políticos registrados no TSE. Das 30 Agremiações, 27 apresentaram pedido de registro de candidatura coletiva, com a exceção do PCO, PCB e PP. Isto significa, de certo modo, que esta forma de representatividade é (re)conhecida por parte considerável dos atores e Partidos Políticos.

O Partido que mais apresentou candidaturas coletivas para o pleito de 2022 foi o PSOL com 70 pedidos de registro, o que significou 31% do total, seguido pelo PT com 33 e PCdoB com 14 registros. Somando as candidaturas coletivas lançadas por estes três Partidos Políticos (PSOL, PT e PCdoB) tem-se o equivalente a 52% do total de pedidos de registro para os coletivos.

Sob o viés da Federação ao invés do Partido Político tem-se que a Federação que mais lançou candidaturas foi a Federação PSOL/Cidadania (82), seguida pela Federação Brasil da Esperança (Fé Brasil) formada pelo PT, PCdoB e PV (57) e Federação PSDB/Cidadania (3).

Adotando-se a classificação ideológica das Agremiações Políticas desenvolvida pelos pesquisadores Bruno Bolognesi, Ednaldo Ribeiro e Adriano Codato²⁰, ressaltadas as adaptações decorrentes da extinção, fusão e criação dos Partidos, teve-se que 56,75% das candidaturas eram de Partidos ideologicamente de Esquerda; 26,12% de Partidos de Centro e 17,11% de Partidos de Direita. Não obstante a maioria das candidaturas serem dos Partidos de Esquerda, notadamente, do PSOL e PT, fato é que os Partidos de Centro e de Direita também contaram com este meio de representatividade política, não sendo possível concluir, portanto, que é unicamente utilizado pela Esquerda, Centro ou Direita.

Quanto a possibilidade de identificar minoria político através da análise do nome de urna de cada candidatura, ou seja, se lá havia algum termo/designação que remetesse a algum grupo minoritário que, possivelmente, teria seus interesses representados pelo coletivo, constatou-se que 59 candidaturas possuíam tal característica. As mulheres e a defesa de seus direitos foram referenciadas em 34 candidaturas coletivas, seguido pela população negra (13), indígena (4), quilombola (4), LGBTQIAP+ (3) e pessoas com deficiência (1).

Por último, sobre a relevância destas candidaturas coletivas para o sucesso do Partido Político na conquista das cadeiras junto ao Poder Legislativo, conforme a lógica do Sistema Proporcional, percebeu-se que a contribuição para o alcance do quociente eleitoral necessário para que o Partido tivesse o direito a preencher as vagas disponíveis variou conforme o cargo em disputa.

Para o cargo de Deputado Federal, o número de votos nominais nas candidaturas não correspondeu 1% dos votos válidos percebidos pelos Partidos, salvo o PSOL (1,65%), PSTU (3,21%), PV (2,66%) e SOLIDARIEDADE (1,14%), e nenhuma das candidaturas eleitas para este cargo e lançadas por estes Partidos eram coletivas. Os votos percebidos pelo PSTU não atingiram o quociente eleitoral, diferente da Federação PSOL/REDE, PT/PV/PCdoB e SOLIDARIEDADE.

A contribuição da votação nominal para o alcance do quociente eleitoral deste Partido e das Federações oscilou de acordo com o estado. Para a Federação PSOL/REDE, as candidaturas coletivas que mais contribuíram para o alcance

20 BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; Codato, Adriano. Uma nova classificação dos partidos políticos brasileiros. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/zyyM3gzHD4P45WWdytXjZWg/>. Acesso em: 05 de abril de 2023.

do quociente eleitoral eram dos estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul. Em Pernambuco somente 02 das 26 candidaturas lançadas pela Federação eram coletivas, elas corresponderam a 3,18% e 4,86% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente. No Rio Grande do Sul,

03 das 33 candidaturas lançadas pela Federação eram coletivas, elas corresponderam a 3,68% e 4,94% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Já para a Federação PT/PV/PCdoB, os coletivos que melhor contribuíram para o alcance do quociente eleitoral eram dos estados do Pernambuco, São Paulo e Espírito Santo. No Pernambuco, das 23 candidaturas, 03 eram coletivas e corresponderam a 8,48% e 8,29%; São Paulo, 13 das 72 candidaturas eram coletivas, correspondendo a 2,98% e 28,12%; Espírito Santo, das 11 candidaturas somente 1 era coletiva e correspondeu a 2,64% e 2,76% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Para o SOLIDARIEDADE a única candidatura entre as 54 lançadas pelo Partido era coletiva, ela correspondeu a 2,32% e 2,65% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Para Deputado Distrital menciona-se as candidaturas coletivas da Federação PT/PV/PCdoB, das 24 disputantes 5 eram coletivas, elas corresponderam a 11,06% e 26,43% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Por fim, para o cargo de Deputado Estadual a análise se limitou ao âmbito de São Paulo especialmente porque as candidaturas coletivas eleitas foram para este cargo neste estado. Delas, os percentuais mais significativos são da Federação REDE/PSOL, as 15 candidaturas coletivas (no total eram 94 candidaturas) contribuíram com 29,16% e 176,51% dos votos válidos e do quociente eleitoral, respectivamente.

Os resultados indicam, a princípio, que não é possível entender que a candidatura coletiva pelo fato de ser composta por mais de um integrante possui maior capital político que as candidaturas individuais. Se assim o fosse, a contribuição dos coletivos seria mais significativa para o alcance do quociente eleitoral e representaria maior parcela dos votos válidos percebidos pelo Partido e/ou Federação. Isto não significa que foram irrelevantes, tanto é que algumas candidaturas coletivas foram bem votadas e concorreram, de forma considerável, para o sucesso da legenda.

Ainda, a pesquisa apontou que os coletivos que pediram registro nas eleições

de 2022 eram, majoritariamente, vinculados a Partidos ideologicamente de Esquerda, com destaque para o PSOL, responsável por 70 das 222 candidaturas coletivas. Todavia, os Partidos de Centro e de Direita também lançaram coletivos para a disputa, o que significa que esta forma de representatividade política não é exclusiva de nenhuma ideologia, pelo contrário ela foi utilizada por quase todos as Agremiações registradas no TSE.

Por fim, os resultados mostraram que 59 candidaturas coletivas utilizaram em seu nome de urna algum termo/desígnio que identificasse minoria política. Dentes elas, as mulheres e a defesa de seus direitos foram referenciadas em 34 candidaturas coletivas. Como o método utilizado limitou-se a verificar o nome de urna da candidatura, é possível que outros coletivos também tivessem como ideal a defesa e representação dos direitos de determinado grupo minoritário, apesar de não utilizarem qualquer termo/desígnio que pudessem identificá-los desta maneira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; Codato, Adriano. Uma nova classificação dos partidos políticos brasileiros. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/zzyM3gzHD4P45WWdytXjZWg/>. Acesso em: 05 de abril de 2023.

BRANDI, Ana Carolina Dias; CAMARGO, Nilton Marcelo de. Minorias e Grupos Vulneráveis, multiculturalismo e Justiça Social: Compromisso da Constituição Federal de 1988. in “Minorias e Grupos Vulneráveis: Reflexões para uma tutela inclusiva”, Dirceu Pereira Siqueira e Nilson Tadeu Reis Campos Silva (Orgs). 1. Ed. Birigui/SP: Boreal, 2013.p.49.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Instrução Normativa N.º 11544. Relator Ministro Edson Fachin. Brasília, DF: Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, 2021.

BRASIL. Resolução TSE N.º 23.609/2019. Dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições. Brasília, DF: Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, 2019.

FONSECA. Helena d'Agosto Miguel. Reflexões sobre um mandato coletivo e feminista na política legislativa de Belo Horizonte: representação política feminina e seus desdobramentos na ação política local. Disponível em: <http://anais.uel.br/portal/index.php/SGPP/article/view/1009>. Acesso em: 07 de maio de 2023.

NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO GOMES. Crise da Representatividade e o mandato coletivo como uma afirmação da democracia participativa no Brasil. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/10>. Acesso em: 30 abril de 2023.

RAMACCIOTTI, Bárbara Lucchesi. CALGARO, Gerson Amauri. O conceito de minorias e o debate teórico no campo do Direito. Disponível em: Acesso em: 27 de agosto de 2023.

SECCHI, L.; CAVALHEIRO, R. A.; SILVA, W. Q.; PAGANELA, S. F.; ITO, L. E. Mandatos Coletivos e Compartilhados: Desafios e possibilidades para a representação legislativa no século XXI". Instituto Arapyáú [2019]. Disponível em: https://www.raps.org.br/2020/wp-content/uploads/2019/11/mandatos_v5.pdf. Acesso em: 07 de maio de 2023.

SEGURADO, Rosemary; CHAIA, Vera; CHICARINO, Tathiana. Mandato Coletivo: a candidatura da Bancada Ativista nas eleições de São Paulo (2018). In MASSUCHIN, Michele Goulat et al. (Org); Comunicação e política: interfaces em esferas regionais, São Luís: EDUFMA, 2019.